

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto Biométrico

Área / Projeto: Hospital Municipal da Piedade

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
VIVA RIO

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de até 2 (dois) equipamentos de ponto biométrico, com até 320 (trezentos e vinte) colaboradores cadastrados em cada equipamento, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de até 2 (dois) equipamentos de ponto biométrico, com até 320 (trezentos e vinte) colaboradores cadastrados em cada equipamento, cada equipamento com o fornecimento de 3 (três) bobinas mensais para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 (dois) colaboradores da unidade.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados no Hospital Municipal da Piedade.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer 3 (três) unidades de bobinas de 300 metros mensais para cada relógio de ponto instalado.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

| UNIDADE | ENDEREÇO | QTD RELÓGIO PONTO BIOMETRICO | MAXIMO DE COLABORADORES POSSÍVEIS POR RELÓGIO |
|----------------------------------|--|---------------------------------------|--|
| Hospital Municipal da Piedade | R. da Capella, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310 | 2 | 320 |

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabê a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

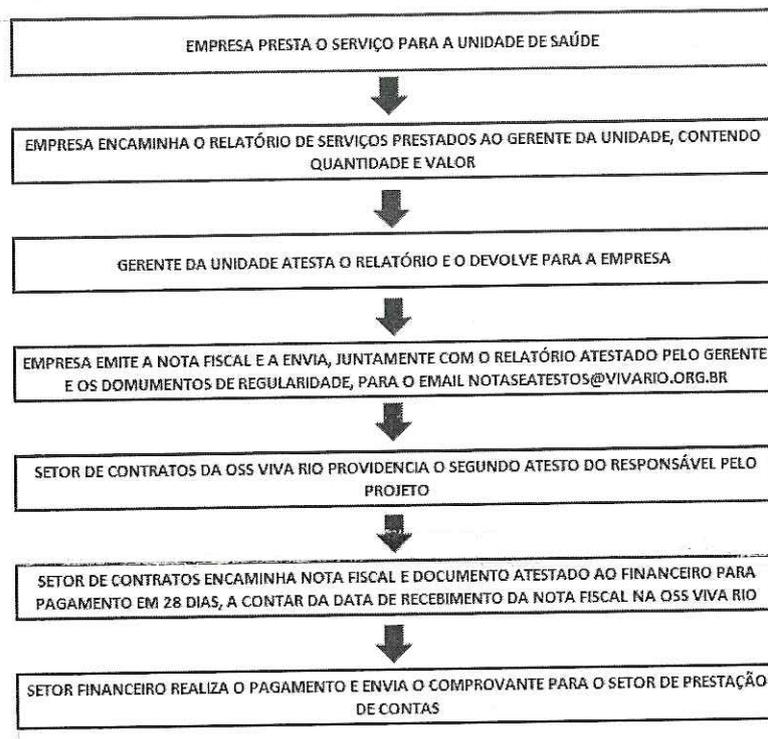
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO**

9.1. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;



10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.


Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade: _____

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: atendimento@dixiponto.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:28

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios:

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 ([Apenas mensagens via WhatsApp](#))

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: contato@relogiodepontorj.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:30

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: cronoponto@cronoponto.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:31

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 099/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços correntes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 ([Apenas mensagens via WhatsApp](#))

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: comercial@controlid.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:31

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 099/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:33

Para: rubia.araujo@dimep.com.br, Paulo Henrique Alves Lima <paulo.alves@dimep.com.br>

Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços correntes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: scbrasil@scbrasil.com
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:34

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços correntes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: comercial@estatertecnologia.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:36

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: contato@omniseg.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:39

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 099/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: atendimento@ponter.com.br
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:39

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer **dúvidas** com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 099/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 ([Apenas mensagens via WhatsApp](#))

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

17 de agosto de 2022 14:27

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>, KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>, Erica Alves - CONTRATOS SOLLUS TECNOLOGIA <contratos@sollustecnologia.com>
Cc: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título “**Dúvida Cotação nº 099/2022**” até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **VIVARIO** Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Fwd: Fwd: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

3 mensagens

Josiane Lobo <comercial2@dixiponto.com.br> 17 de agosto de 2022 15:41
Para: pamelavieira@vivario.org.br
Cc: comercial2dixiponto@gmail.com, sergionunes@vivario.org.br, Ariely
Fernanda <atendimento@dixiponto.com.br>

Boa tarde Pamela,

A solicitação será por Licitação ou por dispensa?

Fico no aguardo.



Josiane Lobo
Comercial

comercial2@dixiponto.com.br
☎ 3014-2288
☎ 9 9720-8165



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Data: Wed, 17 Aug 2022 14:28:49 -0300

De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Para: atendimento@dixiponto.com.br

CC: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Ponto Biométrico - Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do **dia 22 de Agosto de 2022** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: () 30 dias (**x**) **60 dias** () 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email rafaelmorgado@tera-tecnologia.com / pamelavieira@vivario.org.br com o título **“Dúvida Cotação nº 099/2022”** até o meio-dia (12h) do dia **19/08/2022**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, seguindo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reservará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de outros termos e condições.

A cotação/oferta que cumprir com os requisitos mínimos e seja a melhor qualificada na avaliação técnico-financeira será selecionada para subscrever um/uma Contrato/Ordem de Compra. As cotações/ofertas que não cumprirem com os requisitos mínimos serão desclassificadas.

O simples ato de apresentação de uma cotação/oferta implicará em ACEITE pelo proponente, sem questionamento às condições constantes do Anexo 1.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

.
. .

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **TR - Ponto Biométrico - HMP.pdf**
589K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> 17 de agosto de 2022 18:03
Para: Josiane Lobo <comercial2@dixiponto.com.br>
Cc: comercial2dixiponto@gmail.com, sergionunes@vivario.org.br, Ariely
Fernanda <atendimento@dixiponto.com.br>

Olá Josiane, boa tarde!

Tudo bem ?

Será contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)

.
. .

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Josiane Lobo <comercial2@dixiponto.com.br> 18 de agosto de 2022 08:01
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: comercial2dixiponto@gmail.com, sergionunes@vivario.org.br, Ariely
Fernanda <atendimento@dixiponto.com.br>

Bom dia Pamela,

Conforme descrição no Termo de Referencia com manutenção no local, não prestamos serviços presencial pelo fato da Dixi Ponto ser fabricante, neste quesito não poderemos atender.

Á disposição.



Josiane Lobo

Comercial

comercial2@dixiponto.com.br

☎ 41 3014-2288

☎ 41 9 9720-8165



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Converse com Comercial - Josiane Lobo no WhatsApp: <https://wa.me/message/EJF64ESPAUEWP1>



Josiane Lobo

Comercial

comercial2@dixiponto.com.br

☎ 41 3014-2288

☎ 41 9 9720-8165



Informações sobre Confidencialidade e Privacidade: A informação contida nesta mensagem de correio eletrônico e nos arquivos anexos é intencional e dirigida tão somente ao(s) destinatário(s) nominado(s), por conter informação privilegiada e confidencial. Caso você não seja um destinatário, não copie, não distribua e não divulgue. Caso tenha recebido este correio eletrônico acidentalmente, por favor notifique o remetente imediatamente.

Copyright © 2020 Dixi - TI Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. Todos os direitos reservados.

SYMBIOS-ID CONTROLE DE ACESSO E IDENT EIRELI-M.

CNPJ: 16.647.700/0001-02 I.E.: 79720275
 AV. NAZARE, 02444 LOJ B - ANCHIETA
 Rio de Janeiro- RJ CEP: 21645010
 Tel: (21) 2018-5536 ()



Proposta Comercial n°426190 - 23/08/2022

VIVA RIO**RAZÃO SOCIAL: VIVA RIO**

Tel: (21) 2555-3750

Contato: Elaine Rocha

Ref. Busca: **CONTRATO**

Depto: Aux. Administrativo / Contratos Email: elainerocha@vivario.org.br

CNPJ: 00.343.941/0001-28

I.E.: ISENT0

| | |
|---------------|---|
| End.Principal | Rua Alberto de Campos, 12 Lote 01 PAL 27575 - Ipanema - CEP: 22411030 - Rio de Janeiro - RJ |
| End.Entrega | Rua Afonso Cavalcanti, 455 Sala 801 - Cidade Nova - CEP: 20211110 - Rio de Janeiro - RJ |
| End.Entrega | Rua Evaristo da Veiga, 16 sobrelaja. - Centro - CEP: 20031040 - Rio de Janeiro - RJ |

ITENS

| N° | CÓDIGO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | ANALISE TÉCNICA | Quantidade | R\$ Unitário | % IPI | R\$ ICMS ST. | R\$ Total | Dispon. |
|----|--------|--|-----------------|------------|--------------|-------|--------------|-----------|----------|
| 1 | 1538 | CONTRATO NOVO DE RELÓGIO DE PONTO | | 2,00 UN | R\$160,00 | 0,00% | | R\$320,00 | Imediato |
| 2 | 1712 | SECULLUM PONTO WEB PLANO BASIC MENSALIDADE (PRINCIPAL) PARA ATE 330 FUNCIONÁRIOS | | 1,00 UN | R\$645,00 | | | R\$645,00 | Imediato |

Sub Total R\$965,00

Frete

Valor Total R\$965,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condição de Pagamento: BOLETO MENSAL

DIAS.....R\$965,00

Transportadora:

Modalidade Frete:

Orçamento válido pelo período de 7 dias.

Faturamento sujeito a análise de crédito.

CONTRATO: 12 MESES

- Relógio de Ponto Henry super fácil ADV R2 - BIO + PROX (após os 12 meses o equipamento é do cliente)

- Instalação do relógio.

- Atendimento técnico e visitas técnicas sem custo adicional.

- Isenção de taxas operacionais.

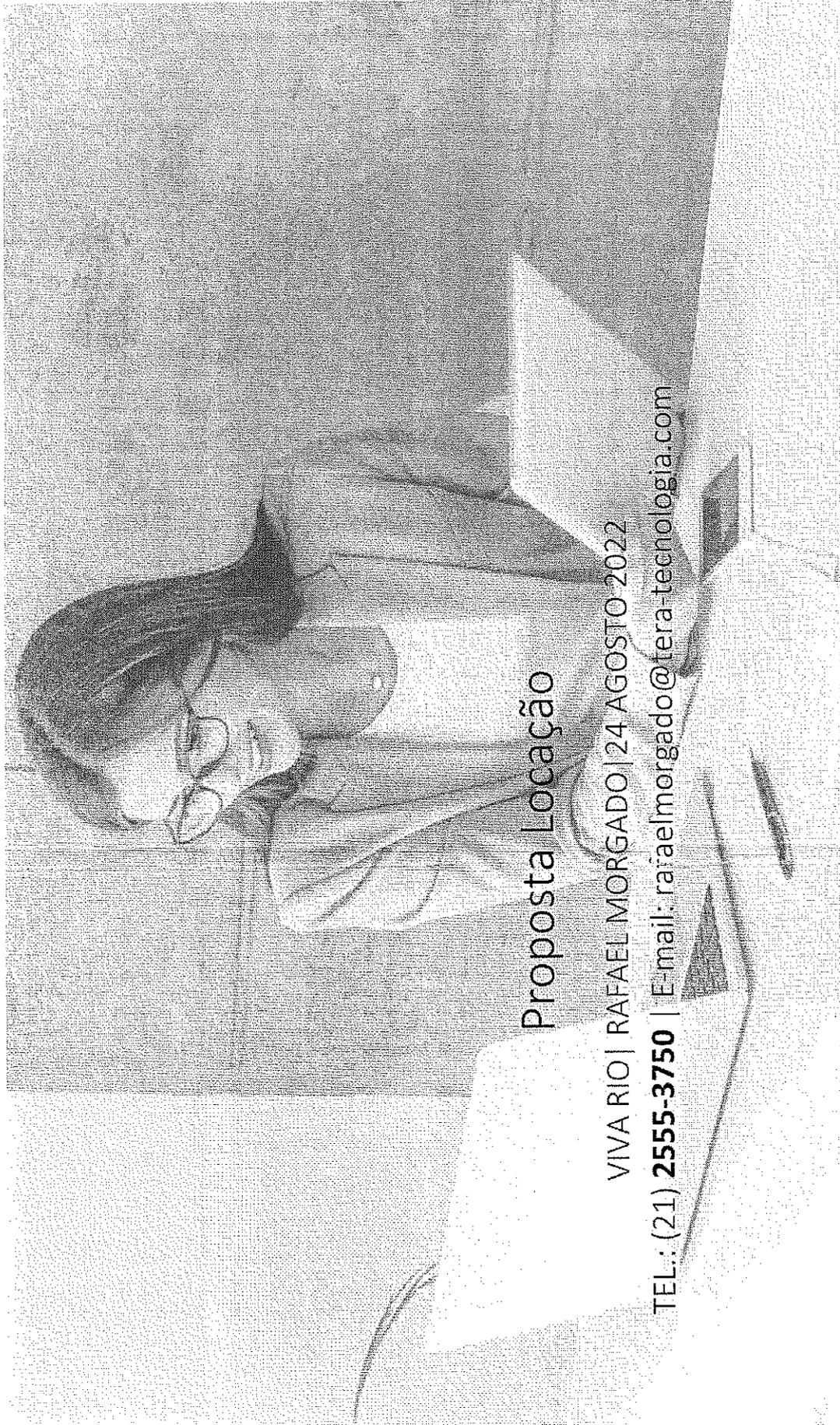
VENDEDOR: Karen Eduarda

EXECUTOR: Karen Eduarda

- Treinamento presenciais ou remotos.
- Sistema de tratamento de ponto totalmente web.
- Troca de peças sem custo adicional.
- Aplicativo de geolocalização, para batida de ponto a distância.
- Utilização do sistema Ponto Seccullum Web, sistema na Nuvem.
- Cobertura completa, exceto furto ou vandalismo.



Tecnologia



Proposta Locação

VIVA RIO | RAFAEL MORGADO | 24 AGOSTO 2022

TEL.: (21) 2555-3750 | E-mail: rafaelmorgado@tera-technologie.com



VIVA RIO / RAFAEL MORGADO / 24 AGOSTO 2022

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

POR QUE A SOLLUS TECNOLOGIA

Acreditamos que ao fornecer soluções completas, personalizadas, de acordo com a necessidade de cada cliente, e, através de produtos e serviços de qualidade, facilitamos e otimizamos o processo de controle ponto e acesso da sua empresa.

COMO RESOLVEMOS SEU PROBLEMA

Sendo a resposta rápida e especializada para suas necessidades. Vamos além da simples venda dos produtos, focamos no que é mais importante para solução ser efetiva, o serviço de qualidade.

Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO / RAFAEL MORGADO / 24 AGOSTO 2022

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

Nossa experiência de mais de 25 anos no segmento permite que sejamos mais assertivos ao entregar soluções únicas, bem como assessorar, tanto na implantação como estratégias para que sejam mais eficientes, permanentes e essenciais.

Obrigado pela oportunidade!

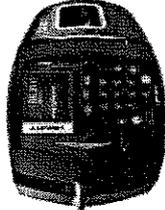
Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 -- www.sollustecnologia.com



VIVA RIO / RAFAEL MORGADO / 24 AGOSTO 2022

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO – HOSPITAL PIEDADE

| | | | |
|----|---|--|-------------------------------------|
| 02 |  | <p>CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 12 MESES RENOVÁVEIS PARA 02 RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02 COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO WEB SERVER COM DIREITO A CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS + ENTREGA DE 01 CAIXA DE BOBINAS (contendo 8 unidades de 300 mts cada) PARA O RELÓGIO DURANTE O CONTRATO.</p> | <p>R\$ 500,00 MENSAL</p> |
|----|---|--|-------------------------------------|



VIVA RIO / RAFAEL MORGADO / 24 AGOSTO 2022
Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

CUSTO DE INSTALAÇÃO – HOSPITAL PIEDADE

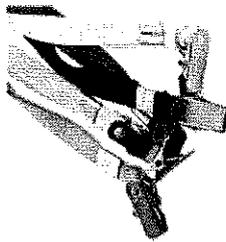
| | | | | |
|----|---|---|---|-----------------------------|
| 02 |  | FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA CADA RELOGIO. (Dentro do Município do Rio de Janeiro) | R\$ 160,00 Por equipamento | R\$ 320,00 Total |
|----|---|---|---|-----------------------------|



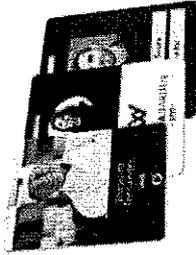
VIVA RIO /RAFAEL MORGADO /24 AGOSTO 2022

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

ACESSÓRIOS OPCIONAIS:



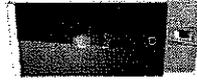
Córdões



Cartões personalizados



Cartões em branco



Reconhecimento facial



Fechos eletromagnéticos

. Condições de pagamento: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.

. Validade da Proposta: 30 DIAS.



VIVA RIO / RAFAEL MORGADO / 24 AGOSTO 2022

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com

CONHEÇA UM POUCO MAIS A SOLLUS:

Estamos presentes em 03 estados do Brasil, sendo unidades integradas e em constante evolução. Somamos mais de 3.500 clientes satisfeitos com nossos produtos e serviços.

Assessoramos empresas de pequeno, médio e grande porte, bem como Instituições Públicas. Além das soluções apresentadas, dispomos de mais de 50 diferentes produtos, além das customizações.

Evandro Sant'Anna

Depto. Técnico.

(21) 96413-4425 / (21) 3245-6256 / (21) 2413-3203

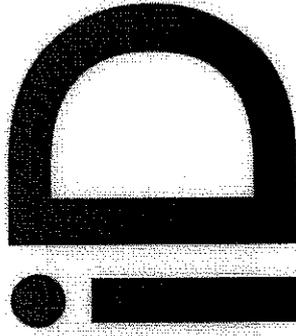
Av. Brasil, 31.904 – Bangu | Rio de Janeiro- RJ | CEP: 21.863-000 | 21 2413-3203 | 21 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

CONTROLID INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número **08.238.299/0001-29**, IE 149.392.863.111 com sede à R. Hungria, 888; 9º andar – 01455-000 – Jardim Europa - São Paulo-SP.

Projeto com o fornecimento de 02 Relógios Eletrônicos de Ponto Homologados ao Hospital Municipal da Piedade (HMP), em conformidade com as Portarias 1510/2009 e 671/2021 - Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

Control iD



Control ID

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2022.

PROJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 099/2022

Prezada Pamela,

Primeiramente agradecemos pela oportunidade de participar de seu processo de seleção de fornecedor!

A CONTROL ID tem como foco principal de negócios, desenvolver produtos e serviços inovadores que atendam às necessidades e expectativas do mercado, proporcionando aos clientes e parceiros, soluções atraentes do ponto de vista tecnológico e comercial.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

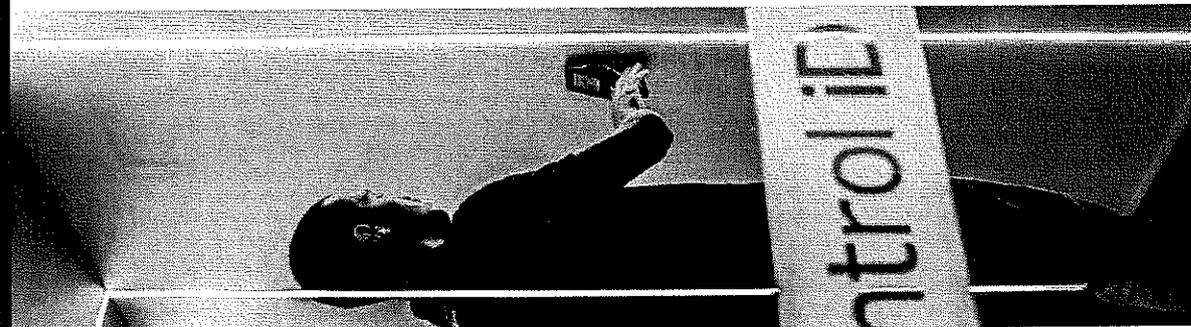
Agnaldo Santos de Almeida

Executivo Comercial

agnaldo@controlid.com.br

11 3059-9900 | 21 4063-4999 - Ramal 316 | 21 97394-5657

www.controlid.com.br



Control ID

A Control ID é uma empresa brasileira especializada no desenvolvimento de soluções de hardware e software para os mercados de **Recursos Humanos (Ponto), Segurança Eletrônica e Automação Comercial**

Pontos principais

 Plataforma robusta de produtos de Controle de Ponto, Segurança Eletrônica e Automação Comercial com **presença em todo o Brasil** e outros 15 países.

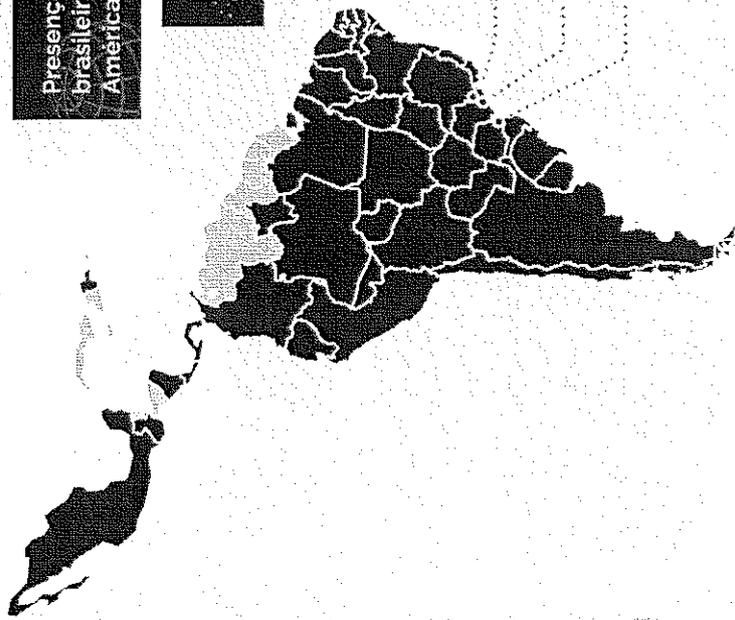
 Produtos desenvolvidos totalmente dentro de casa com **tecnologia 100% própria**.

 Nosso principal valor desde a fundação da empresa é a **excelência no atendimento**

 Desenvolvimento interno de **soluções de hardware e software**

 **Líder no mercado nacional** de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) e Controle de Acesso

Presença Geográfica



Presença em todos os estados brasileiros e outros 15 países da América Latina

Produtos de ponta com disponibilidade garantida

Fabrica - MG

Matriz - SP

Comercial - PR

HISTÓRIA DA EMPRESA

A Control ID possui uma **história de crescimento, inovação e uma transição bem sucedida de uma empresa distribuidora e integradora para uma fabricante e provedora de serviços** em Segurança eletrônica, Controle de Acesso, Controle de ponto, Automação comercial e Automação Residencial.

2006 - 2008

A Control ID é fundada em 25 de Julho de 2006 com o objetivo de popularizar soluções de identificação biométricas.

A empresa iniciou suas atividades como revendedora de terminais de controle de ponto importados.

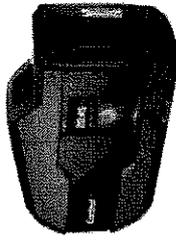
Em paralelo, a Control ID começou a desenvolver internamente softwares de controle de acesso e controle de ponto.

2011

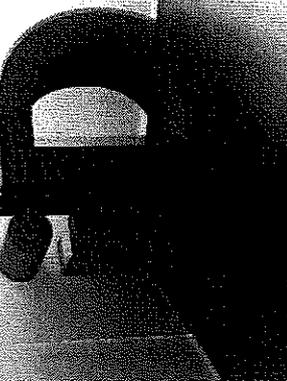
A Control ID tornou-se o 15º maior player no mercado de Controle de Ponto Brasileiro

Iniciou-se uma transição de uma empresa distribuidora para uma fabricante de produtos eletrônicos, com foco inicial em aparelhos de Controle de Ponto

A empresa começou a desenvolver seu primeiro produto (REP IDX), um REP que iria mudar completamente a companhia.



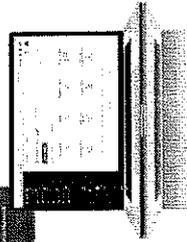
CONTROL ID: DE DISTRIBUIDOR E INTEGRADOR PARA FABRICANTE



A Control ID desenvolveu um software de controle de ponto baseado na nuvem (RHID)

A empresa se tornou a primeira a vender terminais de controle de acesso e ponto utilizando o modelo Haas e SaaS

2009



O REP IDX é lançado e apresenta um enorme sucesso.

A empresa implementa uma estratégia de marketing e comercial agressiva com revendedores selecionados para conquistar market share

2012

HISTÓRIA DA EMPRESA

A Control ID possui uma **história de crescimento, inovação e uma transição bem sucedida de uma empresa distribuidora e integradora para uma fabricante e provedora de serviços** em Segurança eletrônica, Controle de Acesso, Controle de ponto, Automação comercial e Automação Residencial.

2013

A Control ID abriu uma fábrica em São Paulo - SP

No final de 2013, a Control ID já era a **terceira maior fabricante brasileira de equipamentos de controle de ponto**

2016

A Control ID fecha sua fábrica em São Paulo e inaugura sua atual fábrica em Extrema (MG), um complexo de fabricação moderno e de ponta.

A Control ID se torna o maior player no mercado brasileiro de controle de ponto

2018

A empresa desenvolveu uma linha de automação comercial com impressoras térmicas e o S@T fiscal e uma linha de bloqueios.

CONTROL ID: EXPANSÃO DA LINHA DE PRODUTOS E ATUAÇÃO GLOBAL

Em 2014, a Control ID decidiu desenvolver sua própria linha de controle de acesso. A Control ID desenvolveu o iDAccess, iDFit e iDFlex, controladores de acesso multifuncionais completos.

A empresa começou a desenvolver o iDSecure, um software de controle de acesso completo com features exclusivos.

2014-2015

A Control ID expandiu seu departamento de vendas internacional, tornando sua marca conhecida nos mercados da América Latina.

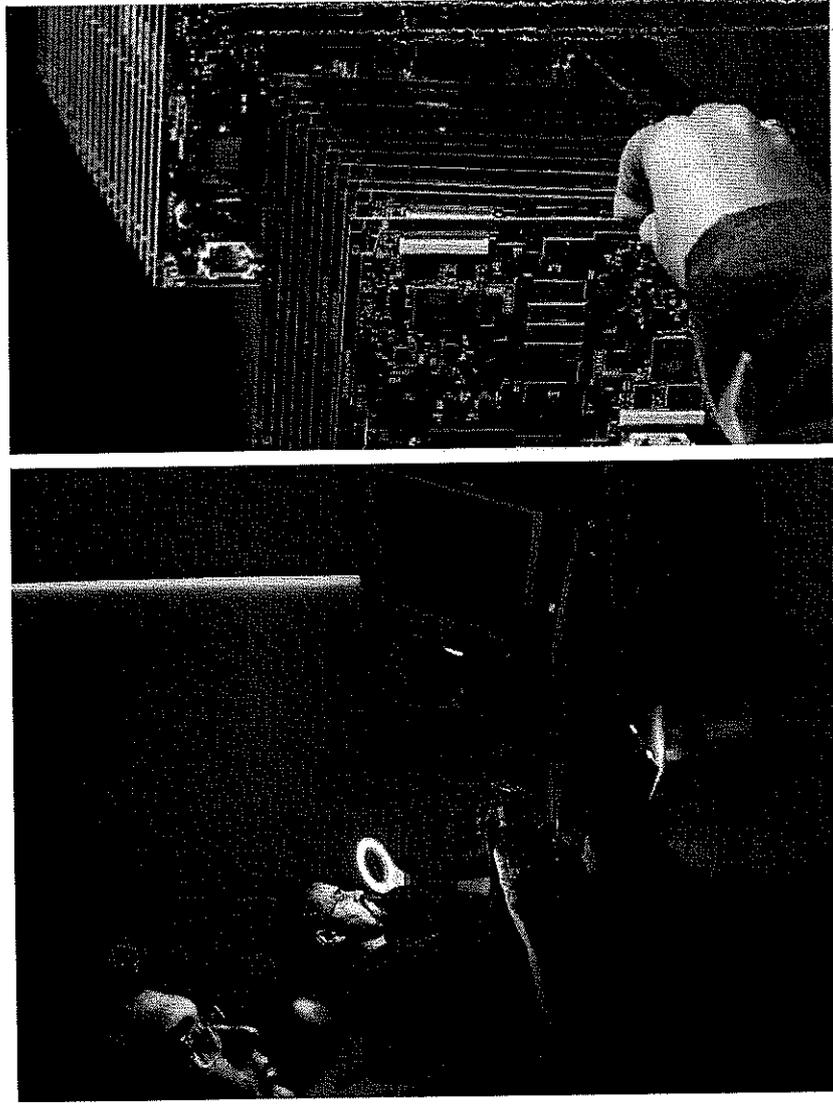
A Control ID torna-se líder no segmento de relógios de ponto e cresce exponencialmente na linha de controle de acesso.

2017

A Control ID desenvolveu a fechadura eletrônica digital (iDLock) com o intuito de entrar no mercado de Automação Residencial. A iDLock é integrada com o iDHome (software na nuvem) disponível para dispositivos com iOS e Android. A empresa está integrando seu hardware e software com provedores globais de software de Controle de Acesso. As soluções de Haas e SaaS foram expandidas para mais consumidores

2019

A Control ID possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema - MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



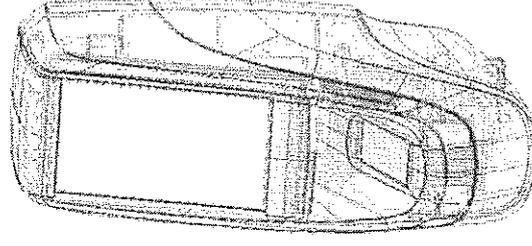
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PRIMEIRA LINHA

Todos os produtos comercializados pela Control ID são **desenvolvidos internamente pelo Departamento de P&D**, com propriedade total de IP

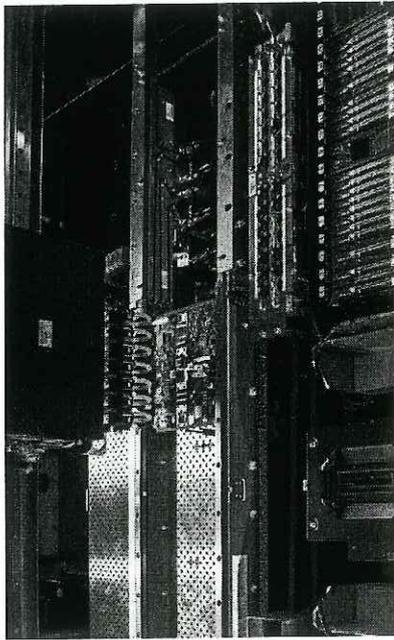
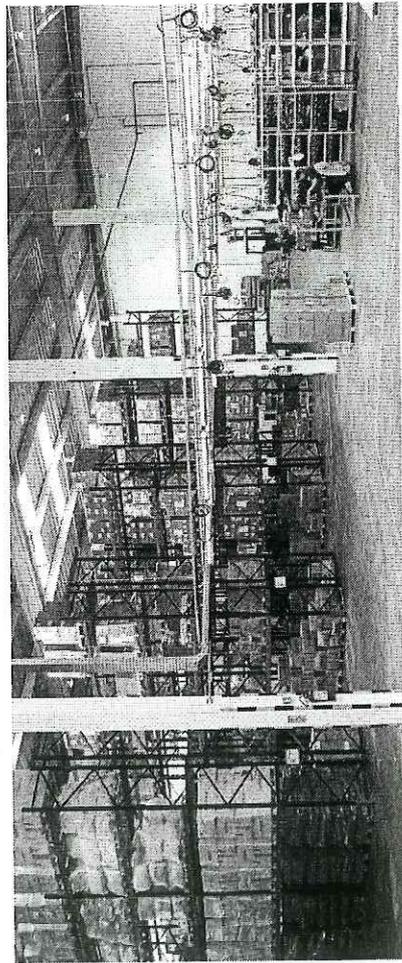
Referência no mercado em tecnologias utilizadas e desenvolvimento de produtos

Centro de P&D localizado em São Paulo responsável pelo desenvolvimento de produtos

Time de engenharia interno, composto por profissionais vindos das melhores universidades do Brasil e **com profundo conhecimento na área**

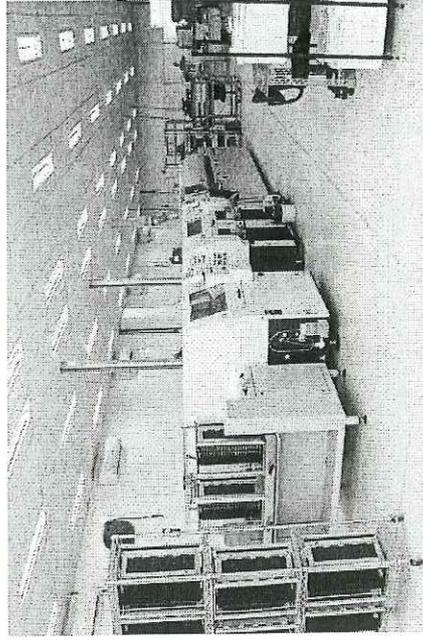
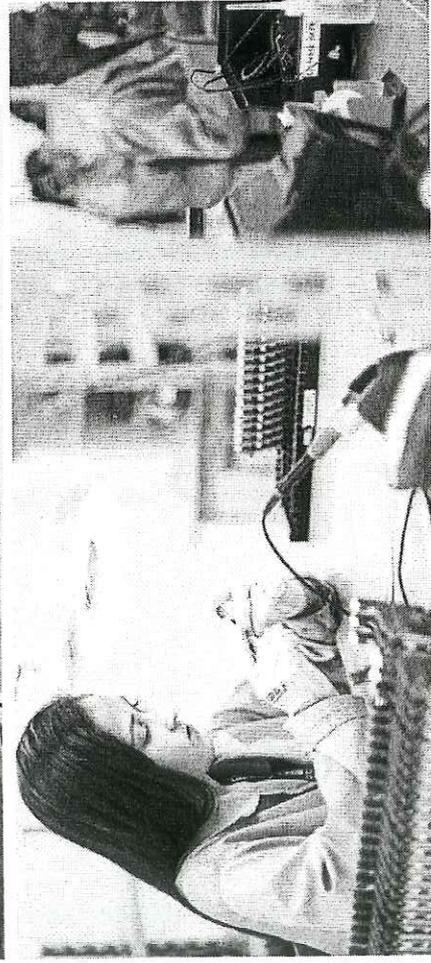


A Control iD possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema - MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



FÁBRICA DE ÚLTIMA GERAÇÃO

Planta fabril localizada na cidade de Extrema (Minas Gerais) capaz de atender todo o Brasil com pronta entrega.

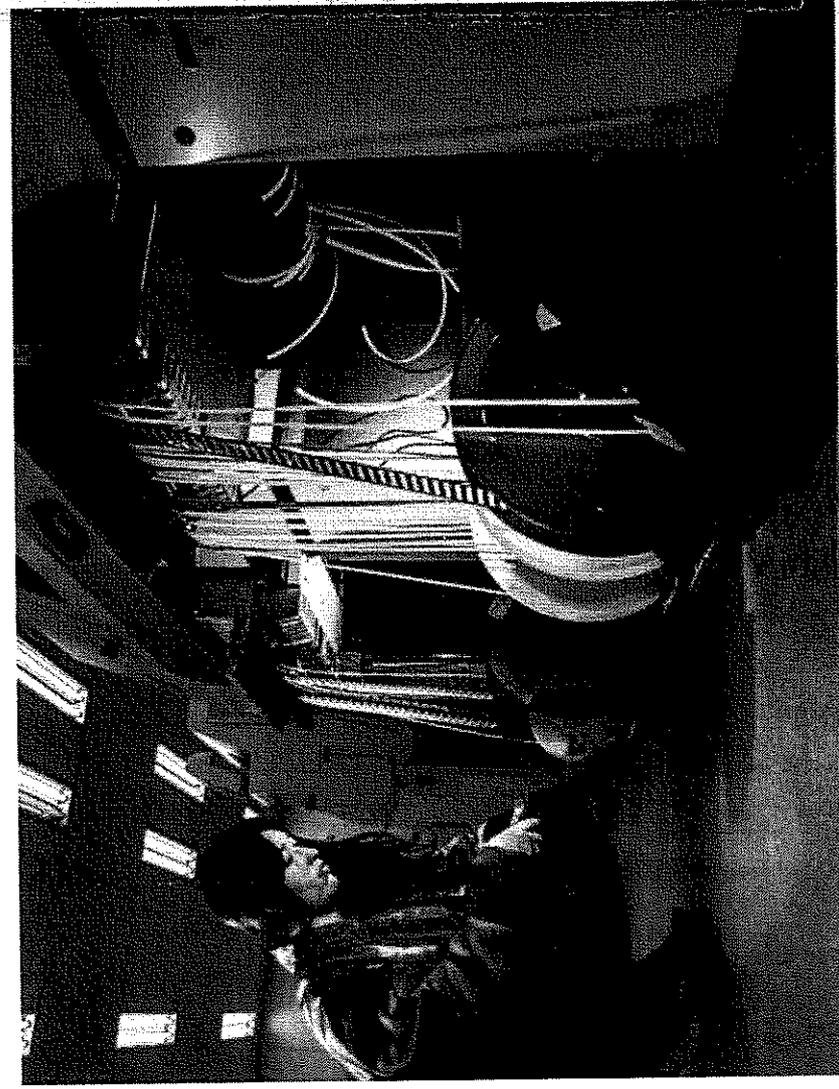


Linha de montagem SMT totalmente automatizada (robôs de montagem - *pick and place e printer*)

Processos otimizados de produção e supply chain

Certificação ISO9001

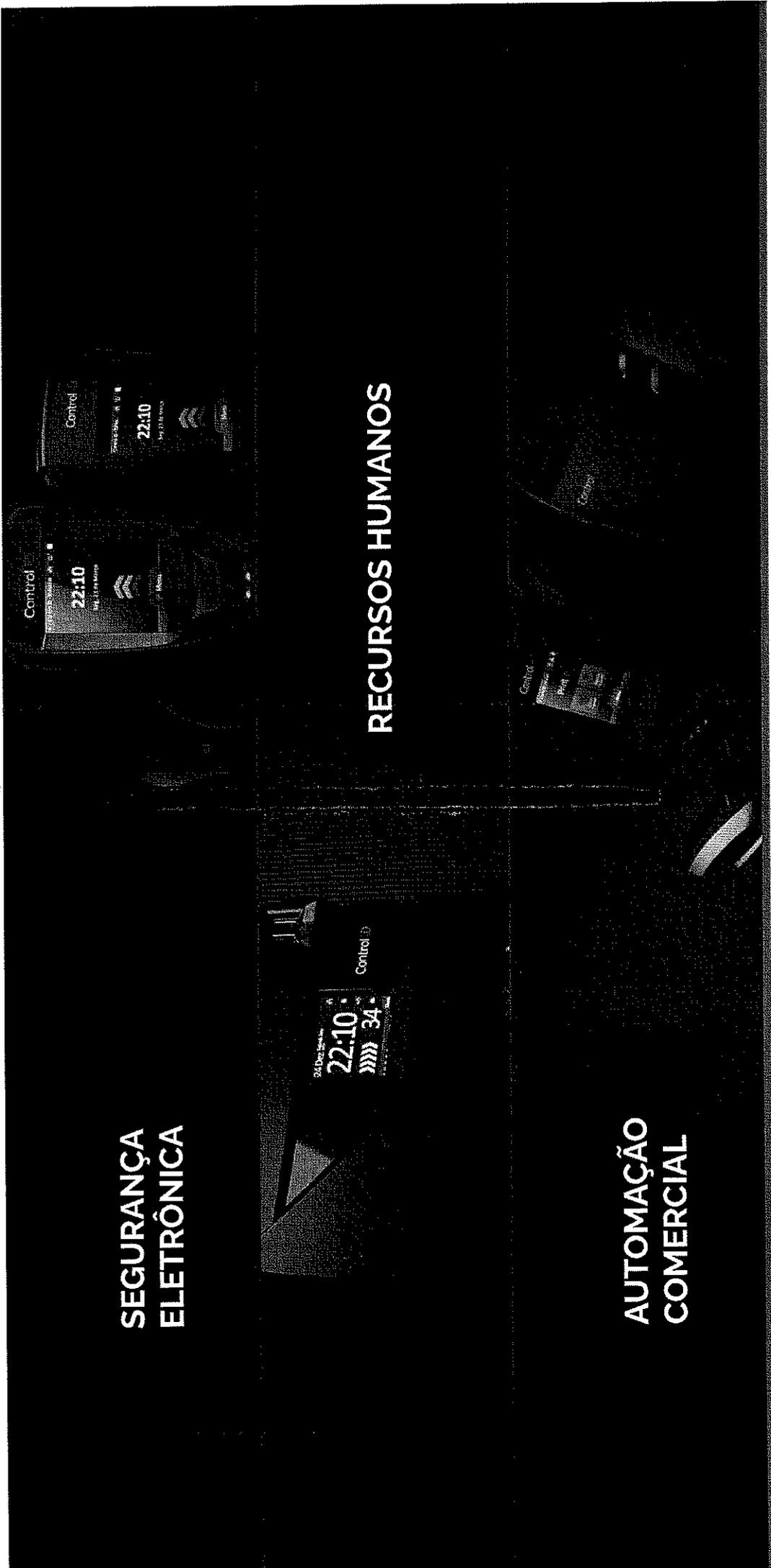
A Control ID possui uma **fábrica de última geração** situada em Extrema - MG além de um **departamento de P&D** responsável pelo desenvolvimento interno de todos os produtos da empresa



**SEGURANÇA
ELETRÔNICA**

RECURSOS HUMANOS

**AUTOMAÇÃO
COMERCIAL**



REP iD Class

Nº 1 em implantações no Brasil
mais de 1.000.000 de unidades instaladas

Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha.

Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina.

Capacidade para bobina de até 400m. (10.000+ tickets por bobina).

Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB, Wi-Fi* e GPRS*.

Display colorido touchscreen de 2.4".

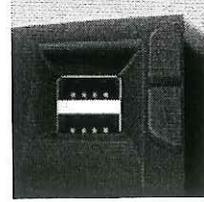
Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Certificado pelo Inmetro.

Capacidade para 15.000 usuários cadastrados.

iDCloud: Sincronização automática com a nuvem. (vendido separadamente).

No-Break interno de até 4h



Control iD



RHiD até 320 funcionários

Sistema de Controle de Jornada de Colaboradores

Fácil Utilização e usabilidade, com Interface via browser;

Informações armazenadas em nuvem, sem necessidade de instalações locais ou backups;

Relatórios em tempo real garantem ação imediata, corrigindo desvios de assiduidade e pontualidade;

Apuração de ponto e integração com sistemas de folha de pagamento;

Relatórios pré definidos ou customizáveis, Banco de horas e Espelho de ponto;

Perfis de acesso à operadores, com Dashboard em APP e fluxo de aprovações de ocorrências;

Visualização da conexão dos relógios com o sistema;

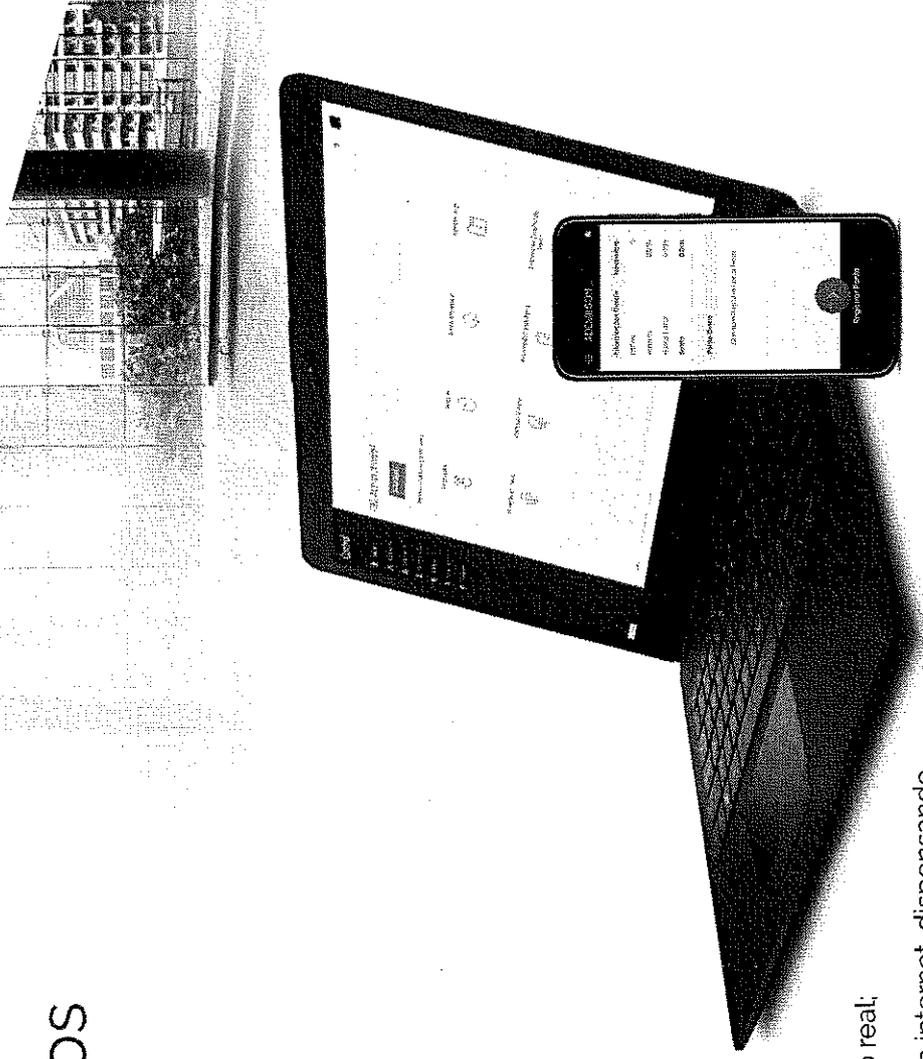
Atualizações frequentes e gratuitas do sistema em tempo real;

Sincronização de funcionários, biometrias e marcações via internet, dispensando uso do sistemas gerenciadores e de comunicação VPN;

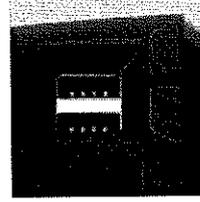
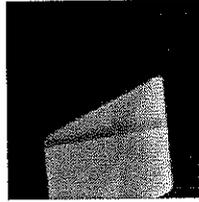
A comercialização do sistema RHiD é exclusivamente como SaaS - Software as a Service, não sendo possível a instalação em servidores locais.

Não há cobrança de licenciamento inicial, somente mensalidades.

Control ID



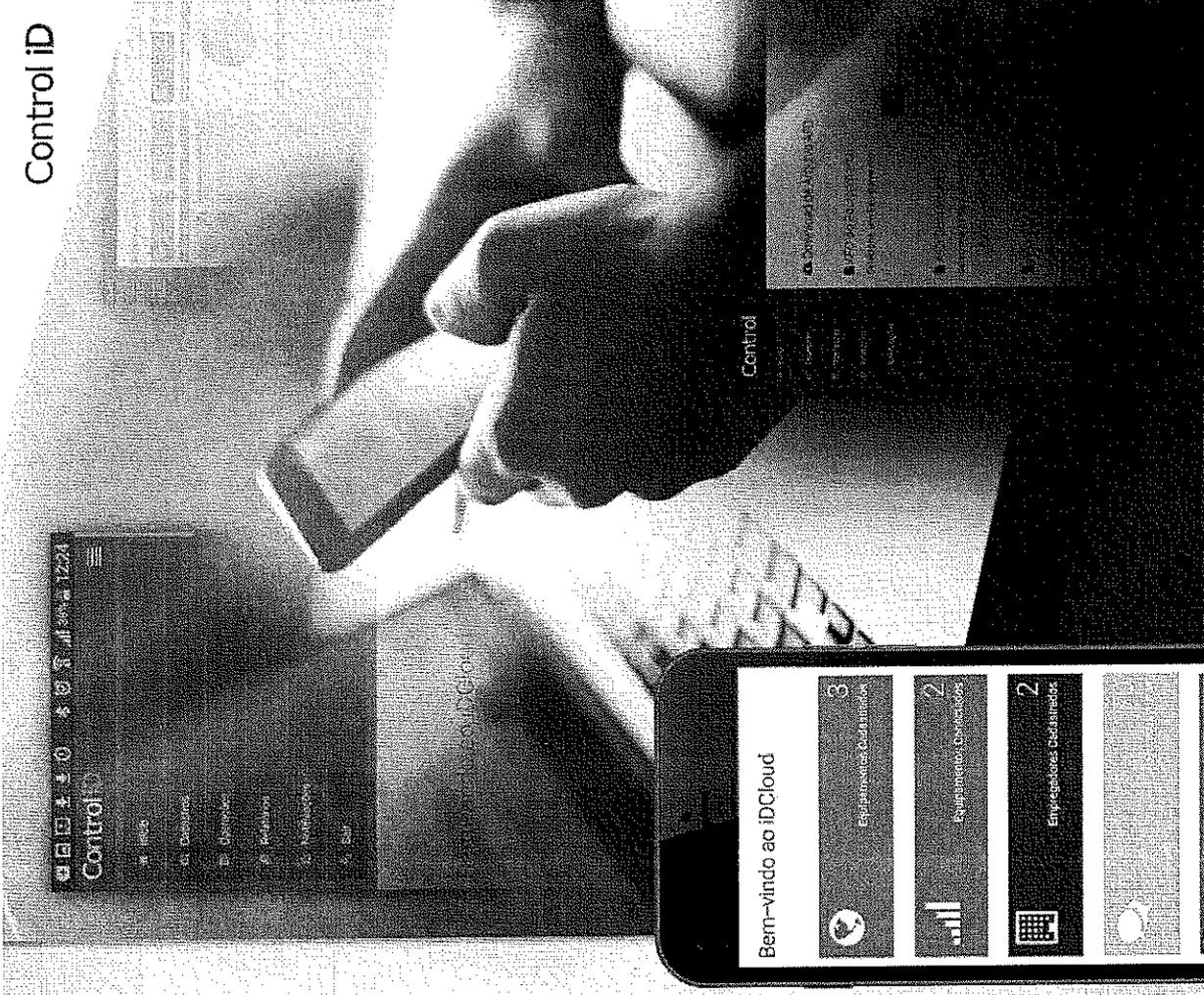
Clique aqui para acessar o manual completo do sistema



iD Cloud

Informações e gerenciamento em tempo real a qualquer hora e em qualquer lugar

- Registro e visualização on-line das marcações.
- Relatórios on-line de funcionários presentes e ausentes.
- Visualização da conexão dos relógios com o sistema.
- Aplicativo para acompanhamento pelo smartphone.
- Acesso via web, pelo computador, tablet e smartphone.
- Armazenamento de todos os dados em nuvem de forma segura e estável.
- Atualizações frequentes e gratuitas do sistema em tempo real.
- Opções de diversos relatórios customizados.
- Sincronização de funcionários via internet, dispensando uso do sistema gerenciador e de comunicação VPN
- Sincronização de biometrias
- Baixa automática de AFD em pasta local
- Upload automático de arquivo txt com colaboradores para REPs



Proposta Comercial – Validade: 60 dias

Relógio
eletrônico de ponto
iD Class Bio



Produtos - Serviços Mensais

ID Class BIO - Relógio Eletrônico de Ponto

Display Colorido, Comandos na Tela. Identificação por Senha numérica, Cartão de proximidade, Padrão 125kHz. Biometria por identificação digital. Licença de Software até 320 funcionários ativos. Suporte técnico presencial e remoto sempre que necessário. Condição de pagamento: Mensal.

Control ID

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|----------------|---------------------------|
| 02 | 496,00 | 992,00 |
| Total do Pedido: | | R\$ 992,00 Mensais |

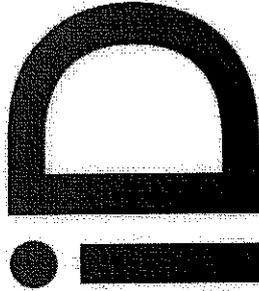
Serviços Mensais

Software para monitoramento dos equipamentos e apuração dos registros de ponto e conexão de Rede

Registro e visualização on-line das marcações. Relatórios on-line de funcionários presentes e ausentes. Visualização da conexão dos relógios com o sistema.

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| incluso | 00,00 | 00,00 |
| Total Mensal do Pedido | | |

Licença e serviços
iDcloud



Control iD

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

| QNT MESES | OBJETO | EMPRESAS | | | |
|-------------------------------|---|--------------|---------------|---------------|----------|
| | | SOLLUS | SC BRASIL | CONTROL ID | DIXI |
| 12 | Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de até 2 (dois) equipamentos de ponto biométrico, com até 320 (trezentos e vinte) colaboradores cadastrados em cada equipamento, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos no Hospital Municipal da Piedade (HMP), localizado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio | | | | |
| VALOR UNITÁRIO | | R\$ 250,00 | R\$ 482,50 | R\$ 496,00 | DECLINOU |
| VALOR DE INSTALAÇÃO POR EQUIP | | R\$ 160,00 | ISENTO | ISENTO | |
| VALOR MENSAL | | R\$ 500,00 | R\$ 965,00 | R\$ 992,00 | |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 6.320,00 | R\$ 11.580,00 | R\$ 11.904,00 | |

Anabela Capellini
GERENTE DE CONTRATOS
Matrícula: 1156277
Viva Rio

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

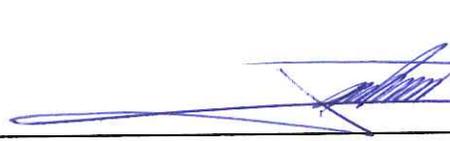
ORÇADO POR: SERGIO NUNES
DATA: 23/08/2022

CONFERIDO PELO SUPERVIVOR DE CONTRATOS
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **Ponto Biométrico**, para atender a **Hospital Municipal da Piedade**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05/09/2022



JOSÉ RICARDO BARROS PAZ
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.129.133/0001-77**, com sede na Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21863-000, forneceu para o Instituto Solidário, na modalidade de LOCAÇÃO, o material abaixo descrito:

12 (doze) RELÓGIOS DE PONTO MARCA HENRY, PRISMA SUPER FACIL ADV BIOMÉTRICOS, E LEITOR DE PROXIMIDADE, LEITOR BIOMÉTRICO VERMELHO E/OU AZUL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO VELTI NUVEM.

Declaramos, ainda, que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade **TÉCNICA** e **COMERCIAL**, não existindo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 2020.

Leandro Pacheco da Silva
Coordenador de Compras
Instituto Solidário

INSTITUTO SOLIDÁRIO



OPJ - OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS

CNPJ: 34.124.438/0001-01

Rua Sebastião Lacerda, 70 – Laranjeiras – RJ - Telefone: 2205-3300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, com sede a Av. Brasil, nº 31.904- BANGU – RIO DE JANEIRO. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, forneceu para a **OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Inscrita no CNPJ sob o nº 34.124.438/0001-01 na modalidade de **LOCAÇÃO 28** (vinte e oito) **RELÓGIOS DE PONTO MODELO PRISMA SF BIO PROX** da marca HENRY, **SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO EM NUVEM (ON LINE)**, além da prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**.

Declaramos que todos os serviços prestados pela firma supracitada foram pautados pela eficiência, excelente acabamento e pleno cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento técnico, demonstrando capacidade **TÉCNICA e COMERCIAL**, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2020.


Tatiana de Souza Vicente – Recursos Humanos

OBRA DE PROMOÇÃO DOS JOVENS
Rua Sebastião Lacerda, 70
Laranjeiras - Tel. 2205-3300
CNPJ: nº 34.124.438/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 14.129.133/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|-----------------------------------|------|-----------------|-----------------|
| ATIVO | | R\$ 339.783,17 | R\$ 360.127,92 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 307.939,56 | R\$ 318.531,84 |
| NUMERARIOS | | R\$ 217.867,91 | R\$ 267.540,05 |
| CAIXA | | R\$ 217.867,91 | R\$ 267.540,05 |
| CLIENTES | | R\$ 32.725,10 | R\$ 32.862,62 |
| CLIENTES DIVERSOS | | R\$ 32.725,10 | R\$ 32.862,62 |
| ESTOQUE | | R\$ 57.346,55 | R\$ 18.129,17 |
| MATERIAL P/ REVENDA | | R\$ 57.346,55 | R\$ 18.129,17 |
| ADIANTAMENTO DIVERSOS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO 13o. SALARIO | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 24.221,66 | R\$ 32.139,05 |
| CONSORCIOS | | R\$ 24.221,66 | R\$ 32.139,05 |
| QUOTAS DE CONSORCIOS-DIVERSOS | | R\$ 24.221,66 | R\$ 32.139,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 7.621,95 | R\$ 9.457,03 |
| IMOBILIZADO | | R\$ 37.130,88 | R\$ 40.359,76 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ 11.050,00 | R\$ 11.050,00 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ 2.888,00 | R\$ 2.888,00 |
| VEICULOS | | R\$ 20.313,00 | R\$ 20.313,00 |
| COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R\$ 2.879,88 | R\$ 6.108,76 |
| (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS | | R\$ (29.508,93) | R\$ (30.902,73) |
| (-) D/A - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R\$ (5.064,58) | R\$ (6.169,58) |
| (-) D/A - MOVEIS E UTENSILIOS | | R\$ (1.251,47) | R\$ (1.540,27) |
| (-) D/A - VEICULOS | | R\$ (20.313,00) | R\$ (20.313,00) |
| (-) D/A - COMPUTAD. E PERIFERICOS | | R\$ (2.879,88) | R\$ (2.879,88) |
| PASSIVO | | R\$ 339.783,17 | R\$ 360.127,92 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 125.243,76 | R\$ 125.509,21 |
| FORNECEDORES | | R\$ 20.609,50 | R\$ 13.950,68 |
| FORNECEDORES | | R\$ 20.609,50 | R\$ 13.950,68 |
| FRETES A PAGAR | | R\$ 959,83 | R\$ 86,93 |
| FRETES DIVERSOS | | R\$ 959,83 | R\$ 86,93 |
| IMPOSTOS,CONT.E ENC.RECOLHER | | R\$ 14.200,31 | R\$ 17.430,41 |
| I.R.R.F. S/ASSALARIADOS | | R\$ 0,00 | R\$ 45,29 |
| I.R.R.F. S/NOTAS FISCAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 38,25 |
| I.R.R.F. S/RETIRADAS | | R\$ 1.143,48 | R\$ 947,58 |
| I.N.S.S. | | R\$ 1.963,75 | R\$ 3.724,15 |
| F.G.T.S. | | R\$ 764,12 | R\$ 1.676,02 |
| IMPOSTO UNICO - SIMPLES | | R\$ 10.328,96 | R\$ 10.999,12 |
| CONTAS A PAGAR | | R\$ 14.474,12 | R\$ 37.791,18 |
| SALARIOS A PAGAR | | R\$ 6.749,06 | R\$ 10.826,60 |
| RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR | | R\$ 7.725,06 | R\$ 26.964,58 |
| FERIAS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| R.C.T. A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

B4CM4C3M99

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a(s) filial(is) de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita(s) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 14.129.133/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/06/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/10/2022. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1191826

Código de verificação de autenticidade: 4b908492df77aea58bb73c1cd4599f63

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE | |
|---|-----------------|
| CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77 | CAD-ICMS: Ativo |
| NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA | |
| <p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 26/08/2022 ÀS 09:10:48</p> <p>VÁLIDA ATÉ: 24/11/2022</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p> | |
| OBSERVAÇÕES | |
| <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p> | |

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) **FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.**

DESDE VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/05/2002 ATÉ 29/05/2022), dele(s)*****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTA E ACESSO LTDA. - CNPJ: 14.129.133/0001-77*****
Rio de Janeiro, Capital em 02/06/2022. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido.
Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 47,84, Tab.04-Ato 08: R\$ 49,30, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,98, FETJ: R\$ 19,42, FUNDPERJ: R\$ 4,85, FUNPERJ: R\$ 4,85, FUNARPEN: R\$ 3,88, ISS: R\$ 5,16. TOTAL: R\$ 136,28. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART. 21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEDZ 63471 TNP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
CERP: 35D88FDA-4698-4491-8056-C3652D0A16E5

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 2ebbf244-394a-463c-866a-a7114aec589d

REQUERIDA EM: 01/06/2022

997169

02/55 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ TRINTA DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/05/2002 a 30/05/2022) dele(s).

.....
.....
.....
NADA CONSTA.
.....
Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS D E PONTO E ACESSO LTDA. Qualificação: 14129133000177 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 03/06/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 136,28

EMOL R\$: 97,14 - PMCMV(2%)R\$: 0,98 - FETJ(20%)R\$: 19,42 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4,65 - FUNPERJ(5%)R\$: 4,65 - FUNARPEN(4%)R\$: 5,68 - ISS(5%)R\$: 5,16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEDP80971-NNP
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartório, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 01/06/2022

8323669/2022-1.00

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Modelo ESPECIAL folha 01

0903253306

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 8106fefb-bcbc-4f27-af1b-96497d6bd24e

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site (<https://verificacaocertidaoeletronica.com/>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (27/05/2002 ate 27/05/2022) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.**, qualificação: CNPJ 14.129.133/0001-77 (conforme requerido)

Emitida em: 01/06/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,14 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19,42 (FETJ) + R\$ 4,85 (FUNDPERJ) + R\$ 4,85 (FUNPERJ) + R\$ 3,88 (FUNARPEN) + R\$ 5,16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEE7370S LNX
Consulte a validade do selo em:
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 257 - Grupo 201 - CEP: 28029-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: bord@bord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 01/06/2022
Nº SEDE: 0903253306 | 8323669/2022

RECIBO: 553529/2022

FUNCIONARIO: LUIZ
Nº E-CARTORIO: 20225311360680

Valores detalhados do Ato

| Nº ATO | SELO | SERVICO | EMOLUMENTOS | LEI 6.370/2012 | FETJ | FUNDPERJ | FUNPERJ | FUNARPEN | LEI 7.128/2015 |
|----------------|-----------------|---------|-------------|----------------|-----------|----------|----------|----------|----------------|
| 20225314397179 | SEEF 073709 LNK | C | R\$ 07,14 | R\$ 0,96 | R\$ 18,42 | R\$ 4,86 | R\$ 4,65 | R\$ 5,88 | R\$ 5,16 |

Valor Certidão: R\$ 136,28

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIA
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



20225314397171

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84 Tab 19 Item 08
R\$49,30 (FETJ) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85
(FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,98 (I.S.S.Q.N.) R\$:5,16 =
Total R\$:136,28

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
01/06/2022

C E R T I F I C A folha: 1
11:02:05
EEB10759

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS xx ate
TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS xx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA xxxxxx
CNPJ:14.129.133/0001-77////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 01/06/2022, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCEL/SISTEMA DE REGISTRO ESCRITO OU ALTERNATIVO
OU ASSINADO EM PAPEL COMPREENDIDA COMO MODO DE AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS
DE FALÊNCIA.

Podar Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEEB10759 SQR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitapublico>



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página
<https://verificacaocertidaoeletronica.com/>
- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

9222754751473001

CERP: 9dc41a64-36d5-4848-9e68-0841793a6bea

CONFERIDO POR: MARCOS DA SILVA



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2022.653.13463

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº 14.129.133/0001-77., **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios:** o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios:** o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios:** a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício:** a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício:** a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício:** o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Ouvidor, 63 2. andar -

- Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/06/2022 09:33:37.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJNº 5153170498642



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:17 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **C44C.A2B4.8724.D6BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001305664730417

Informação obtida em 26/08/2022 09:13:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8808761572
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 748032022

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
AVN BRASIL 031904
BANGU RIO DE JANEIRO 21863-000 RJ

CNPJ

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.546.352-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2022.

HORA: 14:34:13

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/08/2022, em referência ao pedido 178573/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ: 14.129.133/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: EQL2.3120.3011.1460

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/08/2022 às 16:22:00.0

Esta certidão tem validade até 05/02/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/08/2022 às 13:05:04.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 17398605/2022
Expedição: 01/06/2022, às 09:05:50
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 31904 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 21.863-000 | BARRIO/DISTRITO BANGU | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 16:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/08/2011 |
| NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 31904 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 21.863-000 | BAIRRO/DISTRITO BANGU | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO |
| UF RJ | ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM | |
| TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 16:41:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

14.129.133/0001-77

Inscrição Estadual

79.463.027

Data da concessão da inscrição

22/08/2011

Nome empresarial

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/08/2011

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Unidade de fiscalização

AFR 64.09 - AFR 64.09 - Capital

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 04/08/2022 09:34:34.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

| | |
|---------------------|-------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
| 0.546.352-1 | 12/07/2012 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA |
| NOME FANTASIA | SOLLUS TECNOLOGIA |
| CPF OU CNPJ | 14.129.133/0001-77 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 261203 - INSTALACAO DE EQUIP DE TELECOMUNICACAO E ELETRONICOS 217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217042 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 245070 - REPARACAO DE APARELHOS DE SINALIZACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR |
| RESTRICÇÕES | VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 3 |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 9 |
| ENDEREÇO COMPLETO | AVN BRASIL, 31904, BANGU 21863-000 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 24/06/2018 |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 04/03/2022 às 09:32.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 14.129.133/0001-77

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|------------------|
| RECEITA BRUTA | | R\$ 1.179.696,34 | R\$ 1.191.750,52 |
| Vendas de Mercadorias | | R\$ 229.625,30 | R\$ 207.492,48 |
| Prestação de Serviços | | R\$ 950.071,04 | R\$ 984.258,04 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R\$ (165.058,03) | R\$ (168.820,26) |
| (-) Devoluções de vendas | | R\$ (11.253,39) | R\$ (25.849,82) |
| (-) Impostos e Contribuições sobre vendas | | R\$ (153.804,64) | R\$ (142.970,44) |
| = RECEITA LÍQUIDA | | R\$ 1.014.638,31 | R\$ 1.022.930,26 |
| (-) CUSTOS DAS MERCADORIAS, PRODUTOS OU SERVIÇOS | | R\$ (77.929,12) | R\$ (72.657,06) |
| (-) Custos das Mercadorias Vendidas | | R\$ (77.929,12) | R\$ (72.657,06) |
| = LUCRO BRUTO | | R\$ 936.709,19 | R\$ 950.273,20 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (821.143,24) | R\$ (758.193,90) |
| (-) Despesas Administrativas | | R\$ (821.022,39) | R\$ (752.751,26) |
| (-) Despesas tributárias | | R\$ (120,85) | R\$ (5.442,64) |
| = RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ 115.565,95 | R\$ 192.079,30 |
| = RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE LUCROS | | R\$ 115.565,95 | R\$ 192.079,30 |
| = RESULTADO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES | | R\$ 115.565,95 | R\$ 192.079,30 |
| = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | | R\$ 115.565,95 | R\$ 192.079,30 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.ED.F4.A9.7D.E7.DB.79.32.CF.FE.E3.E7.9C.01.DC.27.55.EC.45-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 21863-000, por intermédio dos seus representantes legais os senhores Evandro da Conceição de Sant'anna, portador da Carteira de Identidade nº 11.588.083-3 e do CPF/MF nº 076.753.317-88 e Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade 27.631.021-6 e do CPF/MF nº 073.345.007-50, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.

EVANDRO DA
CONCEICAO DE
SANT
ANNA:0767533178
8

Assinado digitalmente por EVANDRO DA
CONCEICAO DE SANT ANNA:07675331788
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
,OU=18688601000165, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=EVANDRO DA
CONCEICAO DE SANT ANNA:07675331788
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.31 11:50:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LEONARDO
FRANCISCO SA
DOS
SANTOS:07334
500750

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRANCISCO SA DOS
SANTOS:07334500750
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=18688601000165, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
LEONARDO FRANCISCO SA DOS
SANTOS:07334500750
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.31 11:51:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Evandro da Conceição de Sant'anna /Leonardo Francisco Sá dos Santos
RG: 11588083-3-IFP RG: 27.631.021-6
CPF: 076.753.317-88 CPF: 073.345.007-50



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
 - e.1) No caso de certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);
- f) Certidão Negativa de Débitos, expedida Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- g) Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)
- h) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)



1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões ou atestados emitidos por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem execução anterior ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório;

b) Apresentar documentação que a empresa licitante tenha em seu quadro de pessoal profissional capacitado com registro no Órgão da Classe;

1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", (vide modelo no ANEXO VII deste instrumento Convocatório);

Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFRJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Terceira Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a **QUARTA ALTERAÇÃO** do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

Contrato Social Consolidado da Empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFRJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "**SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**" e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10



- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

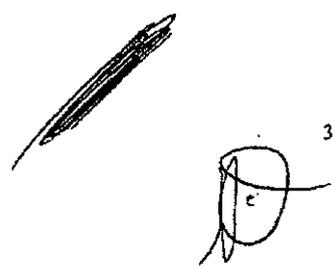
| Sócios | Nº de Quotas | Valor R\$ | % |
|-----------------------------------|--------------|------------|-----|
| Evandro da Conceição de Sant'anna | 100.000 | 100.000,00 | 50 |
| Leonardo Francisco Sá dos Santos | 100.000 | 100.000,00 | 50 |
| Total | 200.000 | 200.000,00 | 100 |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Evandro da Conceição de Sant'anna e Leonardo Francisco Sá dos Santos**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, e o uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre **EM CONJUNTO**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contatos da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substituí-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

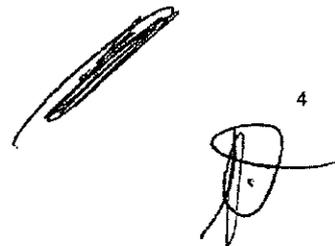
CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.



- a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;
- b) Cisão ou transformação da sociedade;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

- a) Alteração deste Contrato Social;
- b) Aumento do capital social da sociedade; e
- c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

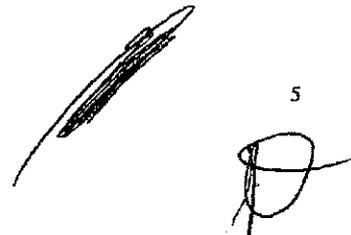
CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

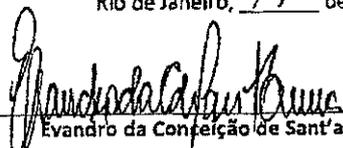
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiária, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

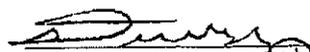
As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.


Evandro da Conceição de Sant'anna

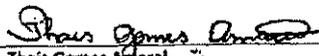

Leonardo Francisca Sá dos Santos

3º OFÍCIO ←

31º OFÍCIO →

Testemunhas:


Rameau de Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CI nº 028669/O-2 CRC/RJ


Thais Gomes Abular
CPF nº 113.802.127-07
CI nº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10



31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 157859
AA338725

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018, R\$ 1.341,60
MARIANA BARROS-Escrivente-Mat. 94/18323
ECHOI118 JCP - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

DA CAPITAL

31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva Barros
Escrivente
Mat. 94-18323



3º Ofício de Justiça AA328961
090647

RAFAELA DI MASI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 21 - Ur. A+B - 20070-000 - Bairro de Caxias - RJ - Fone: 014 2771-3201/2672-1479

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
97847:LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

3. de Caxias, 14/3/2018
Angela Maria Rolta Mauri Silva/Mat. 94/12000 R\$ 7.81
ECHO88981 LWK

Consulte em: <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

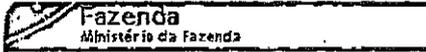
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.07.17.80
- 14.129.133.000.177

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA 14.129.133/0001-77

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteração de capital social
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Proposito
NOME EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA CPF 076.753.317-88
LOCAL E DATA Rio, 14/03/2018. ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Bello, nº 1447 - Donga - 21º de Janeiro - CE: 21.810-041 - TEL: (21) 3325-7928
E-mail: 31oficio@notasj.com.br - Site: www.31oficio.com.br

157859
AA635723

Reconheço por AUTENTICIDADE a Firma de EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA.
RIO DE JANEIRO - RJ, 14/03/2018. RS: 78.81 1.34158
MARIANA BARROS - Escriventa - Matr. 294/18523
ECP014117 RCM - www.tj.rj.jucj.br/ajrepUBLICO

DA CAPITAL

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa JUCERJ nº 1.634 de 08 de maio de 2015

<http://www.jucerj.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

12/03/2018

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|----------------------------|--|
| NIRE 33209047582 | CNPJ 14.129.133/0001-77 | |
| NOME EMPRESARIAL SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO | NÚMERO DO LIVRO 9 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 63.ED.F4.A9.7D.E7.DB.79.32.CF.FE.E3.E7.9C.01.DC.27.55.EC.45 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|---|--|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 14129133000177 | SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO: 14129133000177 | 538998704796594474 251459259213801902 63 | 23/08/2021 a 23/08/2022 | Sim |
| Contador | 08687942796 | RODRIGO COUTO DA SILVA:08687942796 | 204164571973961235 782948734146095334 61 | 12/02/2021 a 12/02/2024 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

63.ED.F4.A9.7D.E7.DB.79.32.CF.FE.
E3.E7.9C.01.DC.27.55.EC.45-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2022 às 09:00:08

E3.6A.BA.62.99.FA.06.D1
BB.FC.55.B3.81.1A.BB.C8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) relógios de ponto biométrico**, com sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades dos serviços de **proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC**, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos a serem instalados na unidade estão descritos abaixo:

- PRISMA S.F ADV – 00004004330074416- leitor vermelho
- PRISMA S.F ADV – 00004004330136178 - leitor vermelho

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente contrato a empresa fornecerá 01 (uma) caixa de bobinas, contendo 08 (oito) unidades, sem gerar custos adicionais aos valores descritos na Cláusula Sétima deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I e na proposta fornecida pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

SN

PV



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SN *PV*
 

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **07/11/2022** e término em **06/11/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais)**, cujo valor mensal será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sendo o valor unitário por relógio de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). O valor da instalação será de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SN PV
AS ES

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SN PV
ES

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SN

PV







Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SN

PV



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Handwritten signature]

ES

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Sr. Evandro Sant'anna
E-mail: adm@sollustecnologia.com

SN

PV



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

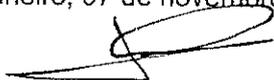
IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

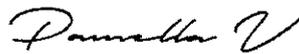
TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:
CPF/MF nº

2ª)



Nome:
CPF/MF nº

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) relógios de ponto biométrico, com sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

SN

PV

[Assinatura]

ES



- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

SN
PV
ES

e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

SN

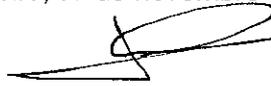
PV

[Assinatura]

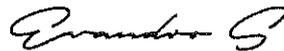
ES



Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.



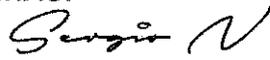
VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

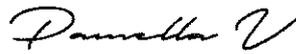
TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:
CPF/MF nº

2ª)



Nome:
CPF/MF nº

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de até 2 (dois) equipamentos de ponto biométrico, com até 320 (trezentos e vinte) colaboradores cadastrados em cada equipamento, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, localizado no Estado do Rio de Janeiro, administrado pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de até 2 (dois) equipamentos de ponto biométrico, com até 320 (trezentos e vinte) colaboradores cadastrados em cada equipamento, cada equipamento com o fornecimento de 3 (três) bobinas mensais para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos do **Hospital Municipal da Piedade (HMP)**, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 (dois) colaboradores da unidade.

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados no Hospital Municipal da Piedade.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.



SN PV
AS

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer 3 (três) unidades de bobinas de 300 metros mensais para cada relógio de ponto instalado.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

SN

PV



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

| UNIDADE | ENDEREÇO | QTD RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO | MÁXIMO DE COLABORADORES POSSÍVEIS POR RELÓGIO |
|-------------------------------|---|---------------------------------------|---|
| Hospital Municipal da Piedade | R. da Capella, 96 - Piedade, Rio de Janeiro - RJ, 20740-310 | 2 | 320 |

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

A OSSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:

SN

PV









10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.


 Tecnologia da Informação
 Viva Rio











Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
 www.vivario.org.br

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

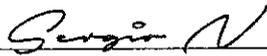
(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o (s) serviço (s) prestado (s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva (s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Página de assinaturas



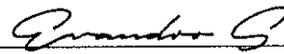
Sergio Nunes
139.771.017-90
Testemunha



Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 07 nov 2022 15:33:16 | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com) |
| 08 nov 2022 09:19:57 | Sergio Henrique Dias Nunes (E-mail: sergionunes@vivario.org.br, CPF: 139.771.017-90) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 08 nov 2022 09:23:22 | Sergio Henrique Dias Nunes (E-mail: sergionunes@vivario.org.br, CPF: 139.771.017-90) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 08 nov 2022 10:04:54 | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 08 nov 2022 10:05:11 | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 17 nov 2022 14:56:37 | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 187.70.228.56 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 17 nov 2022 14:56:59 | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 187.70.228.56 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 17 nov 2022 21:33:23 | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.217.14.132 localizado em Cordeiro - Rio de |



Janeiro - Brazil.

17 nov 2022
21:33:28

Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.217.14.132 localizado em Cordeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



À

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA,

Na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.863-000.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **PONTO BIOMÉTRICO**, nos termos do **CONTRATO** nº **142/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, sediada na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.863-000, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 05/09/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio
Setor de Contratos

Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 142/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E
TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de, do contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) relógios de ponto biométrico**, com sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades dos serviços de **proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC**, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 142/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **07/11/2023** e término em **06/11/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, sendo o valor unitário por relógio de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).



LA

PV

ES

ES

Paragrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 142/2022 passará a ser de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais).

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

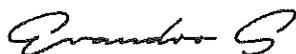
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.

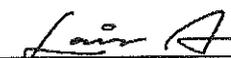


VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF nº

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº





NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

À SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77.

A/C: Sr. EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA

A OSC VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº **142/2022** para prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) relógios de ponto biométrico**, com sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender aos **serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos**, compreendidos como projeto MROSC, gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade (HMP), no município do Rio de Janeiro, vem notificar que:

Considerando o contrato firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro/RJ, para atender as necessidades do projeto MROSC, dentro do Hospital Municipal de Piedade (HMP).

Serve a presente para solicitar a supressão de **01 (um) relógio** de ponto biométrico referente ao contrato 142/2022 a partir do dia 12/07/2024.

Sem mais,
Atenciosamente,

Gerência de Aquisições
VIVA RIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) relógio de ponto biométrico** do contrato de prestação de serviços **fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico**, com sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades dos serviços de **proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos**, compreendidos como projeto **MROSC**, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do **Hospital Municipal da Piedade**, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – Passa o contrato original **142/2022** a ter **01 (um) relógio de ponto biométrico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será de **R\$ 966,66 (Novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato **142/2022** passará a ser de **R\$ 11.353,33 (Onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DB

VO

[Handwritten signature]

ES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2024.

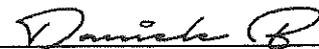


VIVA RIO

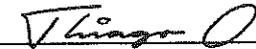


SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

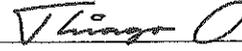
Nome:
CPF/MF nº



Página de assinaturas



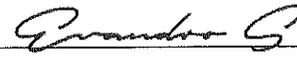
Daniele Barbosa
109.413.237-30
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 29 jul 2024 09:19:28 |  | Alessandra Santos da Silva criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 29 jul 2024 09:42:50 |  | Daniele de Castro Barbosa (Email: danielecastro@vivario.org.br, CPF: 109.413.237-30) visualizou este documento por meio do IP 177.38.99.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 jul 2024 09:43:00 |  | Daniele de Castro Barbosa (Email: danielecastro@vivario.org.br, CPF: 109.413.237-30) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.38.99.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 jul 2024 10:03:33 |  | Thiago Lima de Oliveira (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 29 jul 2024 10:04:04 |  | Thiago Lima de Oliveira (Email: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 31 jul 2024 17:26:03 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 31 jul 2024 17:27:48 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 01 ago 2024 08:13:55 |  | Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 152.232.99.132 localizado em Rio de Janeiro - |



Rio de Janeiro - Brazil

01 ago 2024
08:14:00



Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 152.232.99.132 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 142/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E
TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

SB
VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços **fornecimento, instalação e manutenção de 01 (um) relógio de ponto biométrico**, com sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades dos serviços **de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC**, a ser implantado e gerido pela OSS Viva Rio dentro do Hospital Municipal da Piedade, no Município do Rio de Janeiro.

SB
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 142/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de início em **07/11/2024** e término em **06/11/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro -. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

SB
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**.

Paragrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 142/2022 passará a ser de **R\$ 14.353,33 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.



O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.



VIVA RIO



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Página de assinaturas



Jaqueline Pereira
079.396.937-94
Recipiente



Daniele Barbosa
109.413.237-30
Signatário



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 31 out 2024** 17:21:35  **Aline Parmanhani** criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com, CPF: 053.453.577-14)
- 31 out 2024** 17:57:29  **Jaqueline Pereira** (Email: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) visualizou este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 31 out 2024** 17:57:41  **Jaqueline Pereira** (Email: gerencia.tecnica@sollustecnologia.com, CPF: 079.396.937-94) acusou recebimento este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 nov 2024** 08:48:47  **Daniele de Castro Barbosa** (Email: danielecastro@vivario.org.br, CPF: 109.413.237-30) visualizou este documento por meio do IP 177.38.99.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 nov 2024** 08:49:04  **Daniele de Castro Barbosa** (Email: danielecastro@vivario.org.br, CPF: 109.413.237-30) assinou este documento por meio do IP 177.38.99.82 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 nov 2024** 19:54:08  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.25.29 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 nov 2024** 19:54:16  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.25.29 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 08 nov 2024** 08:31:41  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil

08 nov 2024

08:32:00



Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF:

076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
EERT 66052 QOB
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabeliã MÔNICA DANTAS FERREIRA

CERTIDÃO



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

A TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DÁ FÉ, revendo os livros dos registros de protestos, no período de 26/03/2014 até 26/03/2024 (Vinte e Seis de Março de Dois Mil Quatorze a Vinte e Seis de Março de Dois Mil Vinte e Quatro), que NÃO CONSTA haver(em) sido protestado(s), CONFORME REQUERIDO, qualquer título(s) de dívida de responsabilidade de:

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.*****

 **

CGC/CPF: **14129133000177**(um;quatro;um;dois;nove;um;tres;tres;zero;zero;zero;um;sete;sete;)

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Cgc/Cpf 14.129.133/0001-77

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

Valor:R\$44,40(Tab19.10R\$*2,34+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$5,92+L4664R\$1,48+L111R\$1,48+L10234R\$1,77+ISSR\$1,55+SELOR\$2,59)

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: 6d51da80-e3e0-4748-a0fc-b83985dfa6f8

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS RIO DE JANEIRO - RJ

Rua da Assembleia, nº 10-21º andar-sala 2104-Cep.20011-901 - Tel.:(021)98160-5337

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EERI 69731 JUX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Tabelião VALTER DA SILVA BEZZE

C E R T I D ã O



Nº 0167074

Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

O TABELIÃO DO TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO CERTIFICA E DA FÉ que, revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS no período de 27/03/2014 até 27/03/2024(Vinte e Sete de Março de Dois Mil Quatorze até Vinte e Sete de Março de Dois Mil Vinte e Quatro), deles verificou-se que em nome de : SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., CNPJ/CPF = 14129133000177(um* quatro* um* dois* nove* um* tres* tres* zero* zero* zero* um* sete* sete*)

NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S), conforme requerido.

O referido é verdade e dou fé

RIO DE JANEIRO, 01 de Abril de 2024.

Eu MARCIO NUNES digitei e conferi.

Nome Solicitado: *SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA.*
Cnpj/Cpf: 14129133000177

Emolumentos Tab.16 Ato 1. Lei 3217/99. Lei 4664/05. Lei 111/06. Lei10234/23. ISS

Cota: R\$*44,40(Tab19.10R\$*1,17+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$**5,92+L4664R\$*1,48+L111R\$*1,48+L10234R\$*1,77+ISS R\$*1,55+SELO R\$*2,59)

Complemento: R\$***0,00(Tab16.2R\$***0,00+L3217R\$***0,00+L4664R\$***0,00+L111 R\$***0,00+L10234R\$***0,00+ISS R\$***0,00)

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(noventa)dias após sua emissão Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 4596db70-61e8-4b79-8a92-dc43db244afb

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nº 0196825

Fl.: 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

Rua do Carmo, nº 9 - 3º andar - Cep.: 20011-020

Telefones (0xx21) 2531-2427 ou 2531-2428

Responsável pelo Expediente: CLÁUDIO DE FREITAS F ALMEIDA



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

EERU 02268 PNI

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

C E R T I D ã O



CLÁUDIO DE FREITAS FIGUEIREDO ALMEIDA, responsável pelo expediente no Tabelionato do 2º Ofício de Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

C E R T I F I C A, revendo os livros em seu poder, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. *****

CGC/CPF: **14129133000177** (um*quatro*um*dois*nove*um*tres*tres*zero*zero*zero*um*sete*sete*)*****
, no período de Vinte e Sete de Março de Dois Mil Quatorze até Vinte e Sete de Março de Dois Mil Vinte e Quatro

O referido é verdade e da fé

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Cgc/Cpf 14129133000177

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

Valor:R\$*44,40(Tab19.10R\$*4,68+Tab16.1R\$27,27+L3217R\$**5,92+L4664R\$*1,48+L111 R\$*1,48+L6281R\$*1,77+ISS R\$*1,55+SELO R\$*2,59)

Ato lavrado e assinado digitalmente;

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartorioj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: eb83e31d-04ce-46ba-83cb-49ca61ba1204



Av. Erasmo Braga, n.º 227 - 1º andar - salas 101 a 105 - Cep 20020-000

Tel. (0xx21) 2531-2578 - 2531-2568 - Telefax: 2531-2597

Tabelião Titular: Léo Barros Almada

Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EERF 31212 JAD

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code, deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-CartórioRJ, disponível na Apple Store ou Google Play.

C E R T I D ã O

LÉO BARROS ALMADA, Tabelião do Tabelionato do 1º ofício de



Protesto de Títulos da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

C E R T I F I C A, revendo os registros deste Serviço, que deles **NÃO CONSTA**, CONFORME O REQUERIDO, registro de protesto de títulos ou documentos de dívida de responsabilidade de *****
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.*****
CGC/CPF: **14129133000177** (um*quatro*um*dois*nove*um*tres*tres*zero*zero*zero*um*sete*sete*)*****
, no período de Vinte e Seis de Março de Dois Mil Quatorze até Vinte e Seis de Março de Dois Mil Vinte e Quatro

O referido é verdade e dou fé

Certidão emitida em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. Cgc/Cpf 14129133000177

RIO DE JANEIRO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

Cota..... R\$****44,40

Complemento R\$*****0,00

Tab. 19.10 Tab. 16.1

Ato lavrado e assinado digitalmente.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>

A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90(dias) após sua emissão

CERP: defca08e-43ad-40be-adcf-d85e4084a97b



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 15/03/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/06/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060801542013676419

Informação obtida em 17/06/2024 09:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.342.10117

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº **14.129.133/0001-77**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício:** o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2ª Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios:** a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **III - ao do 8º Ofício:** a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO:** Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 19 7. andar; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Avenida Erasmo Braga, 227, 227 sala 201 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/04/2024 13:12:09.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 8073940693485



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 39849081/2024
Expedição: 07/06/2024, às 10:12:38
Validade: 04/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/01/2024 , em referência ao pedido **8660/2024** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ:

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 999T.5210.9081.5003

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **08/01/2024 às 13:33:47.1**

Esta certidão tem validade até 06/07/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 15/01/2024 às 15:08:39.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2211581

Código de verificação de autenticidade: 4c4c0f49ba9936576c6aafd018e3289e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 05/06/2024 ÀS 11:15:42

VÁLIDA ATÉ: 03/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:01 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **9FB5.D8E5.B82E.6B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003012013676401

Informação obtida em 23/10/2024 09:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 74786571/2024
Expedição: 28/10/2024, às 13:56:58
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13 dez 2023
13:25:05



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080402062013676459

Informação obtida em 19/08/2024 14:29:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 16/07/2024

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/10/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:01 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **2523.9AF7.6107.A732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/07/2024 , em referência ao pedido 207619/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ:

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **1D6M.3120.3011.9383**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **05/07/2024 às 10:47:55.7**

Esta certidão tem validade até 01/01/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/08/2024 às 15:08:21.7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003012013676401

Informação obtida em 23/10/2024 09:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820002013676453

Informação obtida em 26/11/2024 11:51:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

| | |
|---------------------|-------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DA INSCRIÇÃO |
| 0.546.352-1 | 12/07/2012 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|---|---|
| NOME OU NOME EMPRESARIAL | SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA |
| NOME FANTASIA | SOLLUS TECNOLOGIA |
| CPF OU CNPJ | 14.129.133/0001-77 |
| ATIVIDADES ECONÔMICAS | 261203 - INSTALACAO DE EQUIP DE TELECOMUNICACAO E ELETRONICOS 217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217042 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 245070 - REPARACAO DE APARELHOS DE SINALIZACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR |
| RESTRICÇÕES | VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA |
| GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS | 3 |
| GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO | 9 |
| ENDEREÇO COMPLETO | AVN BRASIL, 31904, BANGU 21863-000 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | ATIVO |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | 24/06/2018 |

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 26/11/2024 às 11:47.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.133/0001-77
Certidão nº: 65777976/2024
Expedição: 24/09/2024, às 10:48:40
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.133/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:01 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **2523.9AF7.6107.A732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508252013676400

Informação obtida em 28/01/2025 16:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br